



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Responsável: Karohelen Bianca dos Santos Dias

Cargo / Função: Assessora Técnica

Sector: TV Câmara

E-mail: kdias@camaracaxias.rs.gov.br

1. OBJETO

O objeto é Realocação de Antena no Edifício Jotacê.

2. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

2.1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação é necessária para viabilizar a realocação da antena de televisão instalada no Edifício Jotacê, dentro do espaço destinado às antenas do prédio, de forma segura e tecnicamente adequada, garantindo a continuidade do funcionamento do sistema de transmissão.

A antena foi instalada em local previamente indicado pelo responsável pela administração do condomínio, no âmbito do Programa Brasil Digital, coordenado pelo Ministério das Comunicações, tendo a Empresa Linear como responsável pela instalação. Após a instalação, constatou-se que o local inicialmente indicado não correspondia ao ponto mais adequado para a permanência do equipamento, sendo necessária a sua realocação para local apropriado. Para tanto, faz-se necessária a execução de serviço técnico especializado de desmontagem, deslocamento,



reinstalação, adequação das conexões e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

A contratação da mesma empresa responsável pela instalação original mostra-se necessária em razão das condições de garantia aplicáveis ao equipamento e à instalação, uma vez que a intervenção por empresa diversa poderá comprometer ou ocasionar a perda da garantia existente.

Assim, a contratação busca assegurar que a realocação seja realizada de acordo com as especificações técnicas da instalação original, preservando a integridade do equipamento, a segurança da estrutura e a continuidade do serviço de transmissão de televisão da Câmara Municipal.

2.2. Diagnóstico da situação atual

A antena de televisão da Câmara Municipal de Caxias do Sul foi instalada no Edifício Jotacê, por meio do Programa Brasil Digital, coordenado pelo Ministério das Comunicações, tendo a Empresa Linear como responsável pela execução da instalação.

Na ocasião da instalação, a equipe da TV Câmara recebeu orientação do síndico do Edifício Jotacê, Sr. Rubens, quanto ao local em que a antena poderia ser instalada, tendo sido indicada uma torre já existente no prédio. No espaço indicado já havia uma antena e equipamentos utilizados pela TV Canção Nova. Naquele momento, não foi apresentada qualquer informação, restrição ou ressalva quanto ao compartilhamento daquele espaço, tampouco foi informado que a utilização conjunta poderia representar impedimento à permanência da antena da TV Câmara ou gerar a necessidade de sua retirada posteriormente.

Após, conforme documentação e comunicações por e-mail anexadas ao processo, a equipe da TV Câmara foi comunicada pelo síndico, Sr. Rubens, de que a antena da Câmara Municipal não poderia permanecer no ponto em que havia sido instalada. Conforme informado pelo síndico, houve uma reivindicação da TV Canção Nova para utilização exclusiva daquele espaço da torre, circunstância que motivou a solicitação para que a Câmara Municipal retirasse sua antena e providenciasse sua transferência para outro ponto disponível no edifício.



Diante dessa situação superveniente, tornou-se necessária a realização de serviço técnico para a desmontagem, deslocamento e reinstalação da antena em novo ponto dentro do espaço destinado às antenas do Edifício Jotacê, incluindo os ajustes e testes necessários para assegurar a continuidade de seu adequado funcionamento.

Ressalta-se que a instalação original foi realizada pela Empresa Linear, razão pela qual a realocação deverá ser executada pela mesma empresa, considerando as condições de garantia aplicáveis ao equipamento e à instalação. A realização da intervenção por empresa diversa poderá comprometer as condições de garantia existentes, além de envolver riscos de danos ao equipamento ou de inadequação técnica da instalação.

Assim, o diagnóstico demonstra a necessidade de realocação da antena em decorrência de circunstância posterior à sua instalação, não ocasionada por alteração planejada pela Câmara Municipal, sendo necessária a contratação de serviço técnico especializado para que a transferência seja realizada de forma segura, adequada e compatível com a instalação originalmente executada, preservando o equipamento, sua garantia e a continuidade da transmissão da TV Câmara.

2.3. Demonstração do problema a ser solucionado

O problema consiste na necessidade de retirada e transferência da antena de televisão da Câmara Municipal de Caxias do Sul, atualmente instalada em uma torre existente no Edifício Jotacê, em razão de solicitação posterior do síndico do prédio para que o espaço seja disponibilizado para utilização exclusiva da TV Canção Nova.

A instalação da antena da TV Câmara ocorreu conforme orientação do síndico do edifício, Sr. Rubens, que indicou à equipe o local disponível para sua instalação. À época, embora já existissem no local equipamentos pertencentes à TV Canção Nova, não foi apresentada qualquer restrição quanto ao compartilhamento do espaço ou informada a possibilidade de posterior necessidade de retirada da antena da Câmara. Posteriormente, conforme registrado nas comunicações por e-mail anexadas ao processo, a Câmara foi comunicada de que a TV Canção Nova reivindicou a utilização exclusiva daquele espaço, sendo solicitada a transferência da antena da TV Câmara para outro ponto do edifício.



A permanência da antena no local atualmente ocupado, diante da solicitação apresentada pelo condomínio, inviabiliza a manutenção da instalação nas condições atuais e pode comprometer a continuidade e a adequada operação do sistema de transmissão da TV Câmara.

Dessa forma, o problema administrativo a ser solucionado consiste em providenciar a realocação da antena para outro ponto adequado do edifício, mediante serviço técnico especializado, de modo a restabelecer uma instalação compatível com as condições de utilização do espaço e assegurar a continuidade das transmissões da TV Câmara.

Considerando que a antena foi originalmente instalada pela Empresa Linear, a intervenção deverá ser realizada pela mesma empresa, especialmente em razão das condições de garantia relacionadas ao equipamento e à instalação, evitando-se intervenções de terceiros que possam comprometer a garantia, a integridade do sistema ou seu funcionamento adequado.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS – E JUSTIFICATIVA PARA O SEU PARCELAMENTO OU NÃO

3.1. Estimativa preliminar das quantidades

Processo Licitatório Nº 200/2026				
Inexigibilidade Nº 20/2026				
Item	Código GRP	Descrição	Unidade	QTD.



1	72330	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE ANTENA DE TELEVISÃO a) Serviço técnico especializado para desmontagem, deslocamento e reinstalação de antena de televisão instalada no Edifício Jotacê, dentro do espaço destinado às antenas do prédio; b) Realização dos serviços por equipe técnica especializada, contemplando a desmontagem cuidadosa da instalação existente, movimentação da antena para o novo ponto definido e sua adequada fixação e reinstalação; c) Execução das adequações necessárias nas conexões, cabeamento, suportes e demais componentes relacionados à instalação, quando tecnicamente necessárias para o correto funcionamento do sistema; d) Realização de testes e ajustes após a reinstalação, garantindo o adequado funcionamento da antena e a qualidade do sinal de televisão; e) Serviço a ser executado pela empresa responsável pela instalação original da antena, realizada no âmbito do Programa Brasil Digital, coordenado pelo Ministério das Comunicações, em razão das condições de garantia e da necessidade de preservação da instalação existente.	UN	1
---	-------	---	----	---

3.2. Justificativa quanto ao parcelamento ou não do objeto

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de desmontagem, deslocamento, reinstalação, adequação e testes da antena constituem etapas interdependentes de uma única intervenção técnica.

Dessa forma, a contratação de forma integral mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, garantindo a execução coordenada de todas as etapas necessárias à transferência e ao pleno funcionamento da antena.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição dos requisitos técnicos da contratação

- 4.1.1. A contratação deverá contemplar a execução de serviço técnico especializado para a desmontagem, deslocamento e reinstalação da antena de televisão da Câmara



Municipal de Caxias do Sul, atualmente instalada no Edifício Jotacê, para novo ponto a ser definido dentro do espaço destinado às antenas do edifício.

- 4.1.2.** Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 4.1.2.1.** Realização da desmontagem da antena e dos componentes necessários de forma cuidadosa, evitando danos aos equipamentos, suportes, cabeamentos e demais elementos da instalação.
 - 4.1.2.2.** Deslocamento da antena até o novo ponto de instalação, observando as condições de acesso e segurança do local.
 - 4.1.2.3.** Instalação e fixação da antena no novo ponto, utilizando os suportes e componentes adequados e garantindo sua estabilidade e segurança.
 - 4.1.2.4.** Realização das adequações necessárias no cabeamento, conexões, suportes e demais componentes da instalação, quando tecnicamente necessárias.
 - 4.1.2.5.** Realização de alinhamento, regulagem e demais ajustes técnicos necessários para assegurar a adequada recepção e transmissão do sinal.
 - 4.1.2.6.** Realização de testes de funcionamento após a conclusão da instalação, verificando a estabilidade e a qualidade do sinal da TV Câmara.
 - 4.1.2.7.** Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução de trabalhos em altura e à instalação de equipamentos em estruturas destinadas a antenas.
 - 4.1.2.8.** Execução dos serviços pela Empresa Linear, responsável pela instalação original da antena, de modo a preservar as condições técnicas e de garantia do equipamento e da instalação.
 - 4.1.2.9.** Responsabilidade da contratada pela utilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do serviço.



- 4.1.2.10.** Entrega da instalação devidamente concluída, testada e em pleno funcionamento, sem prejuízo das condições de garantia aplicáveis ao equipamento e à instalação original.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza específica do serviço, foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para realizar a desmontagem, deslocamento e reinstalação da antena de televisão da Câmara Municipal de Caxias do Sul, atualmente instalada no Edifício Jotacê.

Embora existam empresas no mercado que possam, em tese, executar serviços de instalação e manutenção de antenas, a presente contratação possui características particulares, uma vez que se trata de intervenção em equipamento e instalação previamente executados pela Empresa Linear, no âmbito do Programa Brasil Digital, coordenado pelo Ministério das Comunicações.

A realização do serviço por empresa diversa daquela responsável pela instalação original poderá comprometer as condições de garantia do equipamento e da instalação, além de dificultar a responsabilização técnica pela intervenção e aumentar o risco de danos ou de inadequações no sistema existente. Dessa forma, a contratação da Empresa Linear mostra-se necessária para assegurar a continuidade das condições técnicas da instalação e a preservação da garantia.

A solução como um todo consiste na contratação da Empresa Linear, por inexigibilidade de licitação, para realizar a retirada da antena do ponto atualmente ocupado, seu deslocamento para novo local dentro do espaço destinado às antenas do Edifício Jotacê, a reinstalação, as adequações necessárias, o alinhamento e os testes de funcionamento.

Com a solução proposta, pretende-se solucionar a necessidade de desocupação do espaço atualmente utilizado, em razão da solicitação posterior de utilização exclusiva pela TV Canção Nova, ao mesmo tempo em que se assegura a



manutenção da infraestrutura de transmissão da TV Câmara em condições adequadas de funcionamento, segurança e garantia.

A solução apresenta-se como integrada, uma vez que todas as etapas são tecnicamente interdependentes e deverão ser executadas pela mesma empresa responsável pela instalação original, garantindo maior segurança na intervenção e a adequada preservação do equipamento e do sistema de transmissão.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS CUSTOS

A estimativa preliminar dos custos será apurada por meio de notas fiscais de serviços similares prestados a outros tomadores, considerando as características específicas da contratação.

O valor deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo mão de obra técnica especializada, deslocamento, equipamentos, materiais, desmontagem, realocação, reinstalação, adequações, alinhamento e testes de funcionamento da antena.

A pesquisa de preços deverá observar as condições específicas da contratação pela Empresa Linear, responsável pela instalação original, e será devidamente documentada no processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caxias do Sul, especialmente quanto à manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento e à continuidade das atividades da TV Câmara.

A necessidade de realocação da antena decorreu de circunstância superveniente, relacionada à solicitação de desocupação do espaço atualmente utilizado no Edifício Jotacê, não sendo, portanto, uma contratação previamente programada.



A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das transmissões da TV Câmara, mediante a transferência da antena para novo ponto adequado, preservando a integridade do equipamento e suas condições de garantia.

8. PERMISSÃO/VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica a participação de consórcio na presente contratação, considerando que se trata de contratação direta por inexigibilidade de licitação, destinada à execução de serviço técnico específico de realocação de antena, cuja execução deverá ser realizada pela Empresa Linear, responsável pela instalação original do equipamento.

A natureza do objeto não demanda a atuação conjunta de diferentes empresas ou a conjugação de capacidades técnicas distintas, sendo a execução integral do serviço pela empresa responsável pela instalação original necessária para preservar as condições técnicas e de garantia do equipamento e da instalação.

9. LEVANTAMENTO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

A presente contratação compreende de forma integral os serviços necessários à desmontagem, deslocamento, reinstalação, adequação, alinhamento e testes de funcionamento da antena de televisão da Câmara Municipal de Caxias do Sul, devendo ser executada pela Empresa Linear, responsável pela instalação original.

Eventuais materiais, equipamentos ou serviços acessórios indispensáveis à conclusão da realocação deverão estar contemplados na própria contratação, não sendo prevista, neste momento, a necessidade de contratação complementar por outro fornecedor.



10. RESULTADOS ESPERADOS - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Realocação da antena de televisão da Câmara Municipal para novo ponto adequado no Edifício Jotacê, atendendo à solicitação de desocupação do espaço atualmente utilizado.
- 10.2.** Garantia do adequado funcionamento da antena e da continuidade das transmissões da TV Câmara, sem prejuízo à qualidade do sinal.
- 10.3.** Preservação da integridade do equipamento e das condições de garantia da instalação, mediante execução do serviço pela empresa responsável pela instalação original.
- 10.4.** Redução dos riscos de danos ao equipamento ou de falhas decorrentes de intervenção técnica inadequada.
- 10.5.** Manutenção da infraestrutura necessária para a divulgação das sessões, atividades institucionais e demais conteúdos de interesse público produzidos pela TV Câmara.
- 10.6.** Solução da necessidade administrativa de transferência da antena de forma segura, tecnicamente adequada e com a continuidade dos serviços de comunicação institucional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1.** Concluir a instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade, com a documentação necessária à comprovação da inviabilidade de competição e da escolha da Empresa Linear.
- 11.2.** Realizar a pesquisa de preços e juntar aos autos os documentos utilizados para a estimativa do valor da contratação, especialmente as notas fiscais de serviços similares prestados a outros tomadores.
- 11.3.** Solicitar à Empresa Linear orçamento detalhado para a execução dos serviços de desmontagem, deslocamento, reinstalação, adequação, alinhamento e testes da antena.



- 11.4. Juntar aos autos os documentos que comprovem a instalação original pela Empresa Linear e, quando aplicável, as condições de garantia que justificam a realização da intervenção pela mesma empresa.
- 11.5. Definir, em conjunto com a administração do Edifício Jotacê, o novo ponto de instalação da antena, bem como as condições de acesso ao local e a data para execução do serviço.
- 11.6. Após a formalização da contratação, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a adequada reinstalação, o funcionamento da antena e a qualidade do sinal da TV Câmara.

12. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, QUANDO PERTINENTES:

Considerando a natureza do objeto, que consiste na desmontagem, deslocamento e reinstalação de antena já existente, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. A execução deverá priorizar o reaproveitamento dos equipamentos e componentes existentes, evitando descartes desnecessários e a geração de resíduos. Eventuais resíduos decorrentes dos serviços deverão ser devidamente recolhidos e destinados pela contratada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, mantendo-se o local organizado e preservado durante toda a execução.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)

13.1 Risco 1: Danos à antena ou aos componentes durante a desmontagem e deslocamento

13.1.1 Descrição do evento de risco: Danos físicos à antena, suportes, cabos, conectores ou demais componentes durante a desmontagem, manuseio e deslocamento para o novo local de instalação.

13.1.2 Causa provável: Manuseio inadequado, utilização de ferramentas impróprias ou execução do serviço sem os cuidados técnicos necessários.



13.1.3 Consequências esperadas: Danificação de componentes, necessidade de substituição ou reparo e aumento do prazo necessário para conclusão do serviço.

13.1.3.1 Probabilidade: Baixa (Pouco Provável).

13.1.3.2 Impacto: Alto.

13.1.3.3 Nível de criticidade: Médio.

13.1.3.4 Responsável pelo gerenciamento: Fiscal do Contrato.

13.1.3.5 Medidas preventivas: Exigir que a desmontagem e o deslocamento sejam realizados por equipe tecnicamente capacitada, mediante utilização de ferramentas e procedimentos adequados para preservar a integridade do equipamento.

13.1.3.6 Medidas de contingência: Comunicar imediatamente a contratada para avaliação e correção dos danos eventualmente ocasionados durante a execução, sem prejuízo da responsabilização da empresa quando cabível.

13.1.3.7 Forma de monitoramento: Acompanhamento da execução pelo Fiscal do Contrato e conferência das condições dos equipamentos após a desmontagem e reinstalação.

13.1.4 Risco 2: Instalação inadequada da antena no novo local

13.1.4.1 Descrição do evento de risco: Reinstalação inadequada da antena, comprometendo seu posicionamento, conexões ou funcionamento.

13.1.4.2 Causa provável: Execução inadequada dos procedimentos técnicos, posicionamento incorreto ou falhas na realização das conexões.

13.1.4.3 Consequências esperadas: Instabilidade ou ausência de sinal da TV Câmara, necessidade de novos ajustes e atraso no restabelecimento do funcionamento do equipamento.

13.1.4.4 Probabilidade: Baixa (Pouco Provável).

13.1.4.5 Impacto: Alto.



13.1.4.6 **Nível de criticidade:** Médio.

13.1.4.7 **Responsável pelo gerenciamento:** Fiscal do Contrato.

13.1.4.8 **Medidas preventivas:** Realizar a reinstalação por equipe técnica especializada, observando as características do equipamento e as condições do novo local de instalação.

13.1.4.9 **Medidas de contingência:** Solicitar à contratada a realização imediata dos ajustes técnicos necessários até o pleno restabelecimento do funcionamento da antena.

13.1.4.10 **Forma de monitoramento:** Acompanhamento da reinstalação e verificação do funcionamento do equipamento mediante realização de testes técnicos após a conclusão do serviço.

13.1.5 Risco 3: Indisponibilidade temporária do sinal da TV Câmara

13.1.5.1 **Descrição do evento de risco:** Interrupção temporária do sinal da TV Câmara durante a execução da desmontagem, deslocamento e reinstalação da antena.

13.1.5.2 **Causa provável:** Necessidade de retirada temporária da antena de seu local atual para realização do serviço.

13.1.5.3 **Consequências esperadas:** Indisponibilidade temporária do sinal e eventual interrupção da transmissão durante o período de execução.

13.1.5.4 **Probabilidade:** Média (Possível).

13.1.5.5 **Impacto:** Médio.

13.1.5.6 **Nível de criticidade:** Médio.

13.1.5.7 **Responsável pelo gerenciamento:** Fiscal do Contrato.

13.1.5.8 **Medidas preventivas:** Planejar previamente a execução do serviço e estabelecer, em conjunto com a contratada, data e horário que causem o menor impacto possível às atividades da TV Câmara.



13.1.5.9 Medidas de contingência: Priorizar a conclusão da reinstalação e dos testes no menor prazo possível, solicitando à contratada a correção imediata de eventuais falhas que impeçam o restabelecimento do sinal.

13.1.5.10 Forma de monitoramento: Acompanhamento do período de indisponibilidade e verificação do restabelecimento do sinal após a conclusão dos serviços.

13.1.6 Risco 4: Impossibilidade de acesso ao local para execução do serviço

13.1.6.1 Descrição do evento de risco: Impossibilidade de acesso da equipe técnica ao local onde a antena deverá ser reinstalada na data previamente programada.

13.1.6.2 Causa provável: Ausência de autorização, indisponibilidade do responsável pelo acesso ou alteração das condições previamente acordadas com a administração do condomínio.

13.1.6.3 Consequências esperadas: Atraso na execução do serviço e necessidade de reagendamento.

13.1.6.4 Probabilidade: Baixa (Pouco Provável).

13.1.6.7 Impacto: Médio.

13.1.6.8 Nível de criticidade: Baixo.

13.1.6.9 Responsável pelo gerenciamento: Fiscal do Contrato.

13.1.6.10 Medidas preventivas: Realizar o agendamento prévio do serviço e confirmar antecipadamente com a administração do condomínio a disponibilidade e as condições de acesso ao local.

13.1.6.11 Medidas de contingência: Reagendar a execução em data compatível com a disponibilidade do local e da equipe técnica, evitando prejuízos à continuidade das atividades.

13.1.6.12 Forma de monitoramento: Confirmação prévia do agendamento e acompanhamento das condições de acesso no dia programado para a execução.

13.1.7 Risco 5: Necessidade de adequações técnicas não previstas inicialmente



13.1.7.1 Descrição do evento de risco: Identificação, durante a execução, de necessidade de ajustes ou adequações técnicas adicionais para possibilitar a correta reinstalação e o funcionamento da antena.

13.1.7.2 Causa provável: Condições físicas ou técnicas do novo local diferentes das inicialmente previstas ou necessidade de adequação das conexões e componentes.

13.1.7.3 Consequências esperadas: Ampliação do tempo de execução, necessidade de ajustes adicionais e eventual atraso no restabelecimento do funcionamento do equipamento.

13.1.7.4 Probabilidade: Baixa (Pouco Provável).

13.1.7.5 Impacto: Médio.

13.1.7.6 Nível de criticidade: Baixo.

13.1.7.7 Responsável pelo gerenciamento: Fiscal do Contrato.

13.1.7.8 Medidas preventivas: Realizar avaliação técnica prévia das condições do novo local e verificar a compatibilidade da estrutura e das conexões necessárias para a reinstalação.

13.1.7.9 Medidas de contingência: Solicitar à contratada a realização dos ajustes necessários, desde que compatíveis com o objeto contratado e previamente submetidos à fiscalização quando houver necessidade de providências adicionais.

13.1.7.10 Forma de monitoramento: Acompanhamento da execução pelo Fiscal do Contrato, com registro das ocorrências e verificação do pleno funcionamento do equipamento ao final do serviço

14. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação da Empresa Linear para a execução dos serviços de desmontagem, deslocamento, reinstalação e adequação da antena de televisão da Câmara Municipal de Caxias do Sul, atualmente instalada no Edifício Jotacê.



A contratação mostra-se necessária para atender à solicitação de desocupação do espaço atualmente utilizado pela antena e possibilitar sua transferência para outro ponto adequado do edifício, garantindo a continuidade das transmissões da TV Câmara.

A solução é tecnicamente viável, considerando que a Empresa Linear foi responsável pela instalação original da antena e possui conhecimento técnico sobre o equipamento e a instalação existente. A execução pela mesma empresa também visa preservar as condições de garantia e reduzir os riscos de danos ou inadequações decorrentes da intervenção.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, as condições técnicas do serviço e a possibilidade de sua execução integral pela empresa responsável pela instalação original, conclui-se pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, condicionada à adequada instrução do processo e à comprovação dos requisitos legais aplicáveis.



Documento assinado digitalmente
KARHELEN BIANCA DOS SANTOS DIAS
Data: 21/09/2026 15:08:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karohelen Bianca dos Santos Dias

Assessora Técnica

TV Câmara